[illegible] de 1980

[illegible] Pensão e dá outras providências".

[illegible] Prefeito Municipal de Lagarto, Estado de Sergip[illegible] que a Câmara Municipal de Vereadores [illegible] e eu sanciono a seguinte Lei.

[illegible] 1º - Fica concedida uma Pensão equival[illegible] (cinquenta por cento) do salário mínim[illegible] a ser paga mensalmente a dona Isa[illegible] Prata, residente na Praça Dr. Filomeno [illegible] nº 65 nesta cidade.

[illegible] 2º - O valor necessário ao pagamento [illegible] constante do artigo anterior, deverá ser co[illegible] no orçamento da despesa para o exercíc[illegible] e subsequente.

[illegible] 3º - Esta Lei entrará em vigor a

partir de 1º de agosto de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, em 18 de julho de 1980.

[illegible]
Prefeito Municipal

[illegible]
Diretora Administração